

# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

02  
439122

## Projeto de Lei n.º 66/22

**"Regulamenta os valores de padrão de vencimento, dos cargos e carreiras, bem como as funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Bertioga e dá outras providências"**

**Art. 1º.** O valor pecuniário de cada padrão de vencimento, dos cargos e carreiras dos servidores do Poder Legislativo ficam fixados pela presente lei.

**§ 1º.** Faz parte integrante da presente lei, como "ANEXO I" os valores estipulados de padrão de vencimento dos cargos efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga.

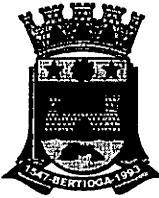
**§ 2º** - Faz parte integrante da presente lei, como "ANEXO II" os valores estipulados de padrão de vencimento para todos os cargos efetivos, com sua evolução funcional e respectivas carreiras do quadro total de servidores da Câmara Municipal de Bertioga.

**§ 3º** - Faz parte integrante da presente lei, como "ANEXO III" os valores estipulados de padrão de vencimento dos cargos de provimento em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga descritos em SIGLAS, cujo valor monetário, para fins de isonomia, neste momento terá como referência o valor pago pelo Executivo Municipal para os seus cargos comissionados.

**§ 4º** - A Câmara Municipal de Bertioga, através de resolução, disciplinará os cargos e carreiras dos servidores efetivos e comissionados que compõem sua estrutura administrativa, definindo as regras necessárias para sua validade e existência.

**Art. 2º.** A função gratificada tem como objetivo remunerar servidor que exerce função que não está inserida no conjunto de atribuições e competências do cargo do servidor, cujo serviço é primordial para o funcionamento da Câmara Municipal de Bertioga, e cujo valor dispendido é menor do que a criação de um cargo público específico para a realização da demanda legislativa.

**§ 1º.** Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas – FG da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bertioga, adequados aos preceitos constitucionais e legais vigentes:



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Pol. 03  
439122

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR PECUNIÁRIO</b>
Diretor de Departamento	05	30% sobre o padrão de vencimento
Controle Interno – FG-CI	03	30% sobre o padrão de vencimento
Comissão de Licitação – FG-CPL	03	30% sobre o padrão de vencimento
Ouvidor – FG - OV	01	30% sobre o padrão de vencimento
Tesoureiro – FG - TE	01	25 % sobre o padrão de vencimento
Pregoeiro – FG-PP	01	25 % sobre o padrão de vencimento
Operador de Som e Vídeo– FG-OS	03	30% sobre o padrão de vencimento
Avaliação Documentos Públicos – FG - AD	02	25% sobre o padrão de vencimento
Escola Legislativa – FG - EL	04	25% sobre o padrão de vencimento
Programa Pró-Reciclagem – FG - PR	01	30% sobre o padrão de vencimento
Cerimonialista – FG-CE	06	30% sobre o padrão de vencimento
Memorial Cidade de Bertioga – FG - MC	02	30% sobre o padrão de vencimento
Gestão Contratual – FG-GC	Cada contrato administrativo	5% sobre o padrão de vencimento

§ 2º. A função gratificada será concedida por portaria da Presidência da Câmara, sendo que a FG referente à gestão de contrato será paga com a assinatura do contrato e durante sua vigência, sem a necessidade de portaria, bastando a juntada do termo contratual no prontuário do servidor.

§ 3º. O “ANEXO IV” deste lei define nomenclatura, conjunto de atribuições e requisitos das FG.

**Art. 3º.** O servidor que for designado para receber FG não receberá qualquer hora extraordinária referente a prestação de serviço extraordinário, além de sua jornada de trabalho, em se tratando de serviço diretamente vinculado a razão de sua FG.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta legislação onerarão o orçamento próprio da Câmara Municipal de Bertioga.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte a sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Carlos Ticianelli  
Presidente

Ney Vaz Pinto Lyra  
Vice-Presidente

MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Vereador

Eduardo da Silva Pedroso  
1º Secretário

EDUARDO PEREIRA DE ABREU  
Vereador

Macario Antunes Quintino  
Vereador

Jaciano Goulart Cerqueira Leite  
2º Secretário

José da Silva Barreto  
Vereadora

Guilherme Barbosa dos Santos  
Vereador



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas\_04  
439122

## ANEXO I

Valores Iniciais dos Padrões de Vencimentos dos Cargos (nível I) de Provimento Efetivo

### PADRÃO DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR R\$
NA	1.904,62
NB	1.999,85
NC	2.099,84
ND	2.216,99
NE	2.438,69
NF	2.595,06
NG	2.724,81
NH	2.806,56
NI	3.058,36
NJ	3.241,86
NK	3.436,37
NL	3.642,56
NM	3.897,53
NN	4.170,36
NO	4.462,29
NP	4.755,46
NQ	4.945,68
NR	5.143,51
NS	5.349,25
NT	5.563,22
NU	5.785,74
NV	6.017,17
NW	6.257,86
NX	6.508,18
NY	6.703,42
NZ	6.904,52

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 845

Data 09 / 11 / 2022

Hora 10:45

Funcionário Laisne

~~Adm. Átilson Lisboa Sabino  
Diretor - Dep. Administração~~

VER. ANTONIO CARLOS TICIANELLI  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### Cargos de Provimento Efetivo - Carreiras e Padrões de Vencimentos

CARREIRAS	PADRÃO	NÍVEIS									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
TÉCNICO EM RECEPÇÃO E TELEFONIA	NB	1.999,85	2.199,84	2.419,82	2.661,80	2.927,98	3.220,78	3.605,99	3.966,59	4.363,25	4.799,57
TÉCNICO CONDUTOR	ND	2.216,99	2.660,39	3.192,47	3.830,96	4.405,60	5.066,44	5.573,09	6.631,64	7.294,80	8.024,28
VIGILANTE	NF	2.595,06	2.854,57	3.140,02	3.454,02	3.799,43	4.179,37	4.661,66	5.127,83	5.640,61	6.204,67
TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	NI	3.058,36	3.670,03	4.404,04	5.284,85	6.077,57	6.989,21	7.688,13	8.688,78	9.557,66	10.513,42
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NI	3.058,36	3.670,03	4.404,04	5.284,85	6.077,57	6.989,21	7.688,13	8.688,78	9.557,66	10.513,42
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NI	3.058,36	3.670,03	4.404,04	5.284,85	6.077,57	6.989,21	7.688,13	8.688,78	9.557,66	10.513,42
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	NI	3.058,36	3.670,03	4.404,04	5.284,85	6.077,57	6.989,21	7.688,13	8.688,78	9.557,66	10.513,42
ANALISTA DE SISTEMAS	NP	4.755,46	5.706,55	6.847,86	8.217,43	9.450,05	10.867,56	13.738,93	15.071,10	16.578,21	18.236,03
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	NP	4.755,46	5.706,55	6.847,86	8.217,43	9.450,05	10.867,56	13.738,93	15.071,10	16.578,21	18.236,03
ADMINISTRADOR	NP	4.755,46	5.706,55	6.847,86	8.217,43	9.450,05	10.867,56	13.738,93	15.071,10	16.578,21	18.236,03
CONTADOR	NP	4.755,46	5.706,55	6.847,86	8.217,43	9.450,05	10.867,56	13.738,93	15.071,10	16.578,21	18.236,03
PROCURADOR LEGISLATIVO	NP	4.755,46	5.706,55	6.847,86	8.217,43	9.450,05	10.867,56	13.738,93	15.071,10	16.578,21	18.236,03

VER. ANTONIO CARLOS TIZIANELLI  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

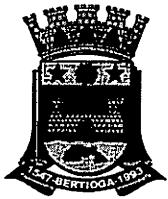
Folhas de  
nº 409122

## Anexo III

### Número de Cargos de Provimento em Comissão e Padrão de Vencimento

- Livre Nomeação e Demissão “ad nutum” -

Cargo	Número de Cargos	Padrão de Vencimento
<i>Secretário Geral - SG</i>	01	CI - R\$ 16.838,79 -
<i>Assessor Especial da Presidência - AP</i>	01	CII - R\$ 13.730,22
<i>Chefe de Gabinete - CG</i>	11	CIII - R\$ 11.355,88
<i>Assessor Legislativo - AL</i>	11	CIV - R\$ 9.466,73
<i>Assessor da Mesa Diretora - AM</i>	03	CIV - R\$ 9.466,73
<i>Assessor de Relações Institucionais - AR</i>	03	CIV - R\$ 9.466,73



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas\_07  
439122

## Anexo IV

### Função Gratificada – Nomenclatura, Atribuições e Requisitos

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Diretor de Departamento – DTI – DSG – DJU – DAD – DFI –</b>	Departamentos criados e estruturados e o conjunto de atribuições de cada Departamento e Setor definidas na Resolução nº 081/2.007. Servidores com nível superior afeto à área do Departamento.
<b>Tesoureiro</b>	Conjunto de atribuições previstas na Resolução nº 081/2.007. Servidores com nível superior afeto à área do Departamento.
<b>Controle Interno – FG-CI</b>	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 115/2.013. Servidores com nível superior ou curso tecnólogo.
<b>Comissão de Licitação – FG-CPL</b>	Conjunto de atribuições previstas na legislação federal, e ainda aquelas definidas na Resolução nº 081/2.007.
<b>Pregoeiro – FG-PP</b>	Conjunto de atribuições previstas na legislação federal, e ainda aquelas definidas na Resolução nº 081/2.007. Servidores com nível superior ou curso tecnólogo.
<b>Escola Legislativa – FG-EL</b>	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 131/2.020. Servidores com nível superior ou curso tecnólogo.
<b>Ouvidor – FG-OV</b>	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 128/2.019. Servidor efetivo com nível superior em direito, e curso específico afeto à função de ouvidor.
<b>Avaliação Documentos Públicos – FG - AD</b>	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 123/2.016.
<b>Operador de Som e Vídeo– FG-OS</b>	Opera equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, como serviço de apoio para realização de eventos abertos ao público dentro ou fora da sede da Câmara Municipal de Bertioga, bem como para transmissão dos eventos nas mídias do Legislativo.
<b>Programa Pró-Reciclagem – FG - PR</b>	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 080/2.007.
<b>Cerimonialista – FG-CE</b>	Organizar, conduzir eventos públicos da Câmara Municipal de Bertioga, dentro e fora de sua sede, auxiliando desde o planejamento e organização até a verificação dos detalhes e condução dos trabalhos sob a ótica do seu funcionamento. Responsável por agendar reuniões prévias com os envolvidos para detalhar a liturgia do evento. Responsável pela recepção das pessoas, livro de registro, roteiros, inclusive com a elaboração e seleção das informações de currículos dos participantes. Responsável pelo cumprimento dos protocolos em ocasiões, sejam de caráter político, cultural, festivo ou qualquer outro tipo de cerimônia. Responsável pela gestão de eventuais serviços terceirizados. Responsável pela coleta de assinaturas em documentos, bem como elaboração de relatórios e certidões sobre os eventos.
<b>Memorial Cidade de Bertioga – FG - MC</b>	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 083/2.007.
<b>Gestão Contratual – FG-GC</b>	Responsável pelo acompanhamento das ações decorrentes da celebração de qualquer contrato administrativo, com vistas a verificar sua boa efetivação, identificando erros contratuais, evitando riscos à Câmara Municipal de Bertioga, garantir boas práticas de execução contratual com vistas atingir os objetivos iniciais que deram origem a celebração contratual. Verificar a conformidade do documento em relação às legislações e às políticas do setor público. Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais durante a vigência do pacto, controlando os prazos e a qualidade dos serviços. Realizar o armazenamento e o arquivamento correto dos documentos que dizem respeito ao contrato. Identificar o momento de encerrar ou renovar os contratos, inclusive atestando a necessidade de continuidade do serviço (seja do contratante quando legalmente possível, seja do serviço em si, com vistas abertura de uma nova contratação). Anotar melhorias para realização do serviço propondo alterações contratuais, justificando-as. Acompanhar possíveis alterações nas legislações, anexando novas regras aos contrato. Fiscalizar os contratos, evitando fraudes, erros ou à não execução dos termos contratuais. Avaliar a qualidade dos serviços contratados. Atestar a regularidade do serviço prestado para fins de pagamento.

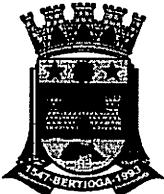
W

João

J. P.

gfd

MP. 28 U



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

## MENSAGEM EXPLICATIVA

**Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as).**

Pela presente exposição de motivos encaminho a este ilustre colegiado o Projeto de Lei que **"REGULAMENTA OS VALORES DE PADRÃO DE VENCIMENTO, DOS CARGOS E CARREIRAS, BEM COMO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, pelas seguintes razões.

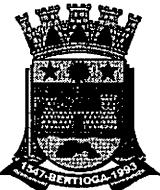
Por diversos anos o Tribunal de Contas Bandeirante vem apresentando apontamentos no sentido da necessidade desta Casa de Leis regulamentar de melhor forma as gratificações concedidas aos servidores.

Também é notório que os servidores do Legislativo, tem um plano de carreira diferente dos servidores do Executivo, o que gera desigualdade na evolução da carreira dos servidores.

Da mesma forma, os padrões de vencimentos dos servidores têm divergência entre os utilizados pelo Executivo e pelo Legislativo, mesmo existindo equidade nas funções.

Assim, se faz necessário regulamentar as gratificações e readequar o plano de carreira e os padrões de vencimentos dos servidores.

O presente projeto é fruto de amplo estudo e debate, e visa sanar as inconsistências acima apontadas.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

F 33  
P 392/22

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FISCAL 004 DE 2022 – PROCESSO 392/2022

Senhor Secretário Geral  
Senhor Presidente da Câmara

Trata-se de estudo de impactos orçamentário, financeiro e fiscal, para atendimento ao solicitado, onde se avalia a possibilidade de alteração das despesas com pessoal nesta casa, incluindo, resumidamente, aumento do número de vereadores, alteração do quadro de servidores efetivos (quantidades e valores) alteração do quadro de servidores comissionados (quantidades e valores) alteração da metodologia de pagamento de funções gratificações, alteração da metodologia de concessão de promoções.

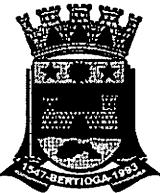
Com esta nova proposta mais abrangente, o estudo de impacto denominado 002 de 2022, ou II, elaborado para a realização de eventual concurso público estará aqui inclusa, sendo assim a consideraremos como descontinuada.

Outro fato importante é que o estudo de impacto denominado 001 de 2022, ou I, tratou da revisão geral anual deste ano e sua projeção para 2023 e 2024, à razão de 9% para cada RGA. Considerando que nos valores apresentados pelo DAD se faz menção à inclusão de RGA à razão de 10% para 2023, 2024 e 2025, ou seja, eventual RGA já está incluso nesta proposta, não consideraremos os impactos do estudo 001 sob pena de o duplicarmos.

A exigência da Lei Complementar 101/2000, em seu artigo 16, diz respeito à verificação da capacidade que tem o ente público de assumir despesas que terão caráter continuado, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Para verificar se o aumento da despesa proposta trará impactos orçamentários, financeiros ou fiscais, contrários aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Contabilidade Pública, avaliaremos como segue:

- A) O orçamento da Câmara é de repasse obrigatório pela Prefeitura, calculado conforme preceito constitucional, assim o valor orçamentário coincidirá com a entrada de recursos financeiros. Os valores dos exercícios anteriores do atual e dos dois seguintes, conforme proposta desta Casa para o PPA 2022 a 2025, estão como segue:



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

2 F34  
P34/22

ANO	VALOR	VARIAÇÃO SOBRE O ANO ANTERIOR %
2020	17.860.000,00	11,19
2021	19.924.890,68	12,70
2022	20.300.000,00	1,88
2023	21.300.000,00	4,93
2024	22.300.000,00	4,69
2025	23.300.000,00	4,48

B) Considerando a apuração de valores apresentada pelo Senhor Diretor do DAD, encartada neste processo, o acréscimo nas despesas com pessoal em decorrência da proposta se apresenta como segue:

ANO	DESPESA ESTIMADA	ACRÉSCIMO SOBRE ANO ANTERIOR R\$	ACRÉSCIMO SOBRE ANO ANTERIOR %
2022	11.696.000,00		
2023	14.508.642,03	2.812.642,03	24,05
2024	16.237.892,37	1.729.250,34	11,92
2025	18.734.730,87	2.496.838,50	15,38
TOTAL 2023/2025	49.481.265,27	7.038.730,87	14,23

C) As novas despesas, sob as quais já se elaborou estudo de impacto neste exercício, somadas à agora proposta, considerando-se que o orçamento previsto é idêntico ao afluxo de repasses financeiros, posto que decorre de previsão constitucional, totaliza como segue:

ANO	ORÇAMENTO	IMPACTO I PA 016/2022	IMPACTO III PA 068/2013	IMPACTO IV PA 392/2022	TOTAL DOS IMPACTOS	% DOS IMPACTOS NO ORÇAMENTO
2022	20.300.000,00	1.480.527,90	9.319,56	0,00	1.489.847,46	7,3392
2023	21.300.000,00	0,00	11.804,86	2.812.642,03	2.824.446,89	13,2603
2024	22.300.000,00	0,00	12.985,36	1.729.250,34	1.742.235,70	7,8127
2025	23.300.000,00	0,00	0,00	2.496.838,50	2.496.838,50	10,7160
TOTAL	87.200.000,00	1.480.527,90	34.109,78	7.038.730,87	8.553.368,55	9,8089

D) Nos últimos exercícios a Câmara Municipal de Bertioga obteve superávit orçamentário, sendo que a média deste superávit em relação ao total do orçamento para os últimos cinco exercícios, 2017 a 2021 é de 13,94%, que será aplicado sobre os orçamentos estimados para 2022 a 2025 e comparado com o total dos impactos estudados temos, como segue:



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

3 F35  
P34/12

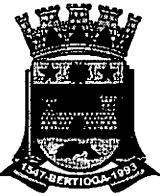
ANO	FINANCIERO TOTAL	PREVISÃO SUPERAVIT ORÇA	TOTAL DOS IMPACTOS	NOVA PREVISÃO SUPERAVIT
2022	20.300.000,00	2.829.820,00	1.489.847,46	1.339.972,54
2023	21.300.000,00	2.969.220,00	2.824.446,89	144.773,11
2024	22.300.000,00	3.108.620,00	1.742.235,70	1.366.384,30
2025	23.300.000,00	3.248.020,00	2.496.838,50	751.181,50
<b>TOTAL</b>	<b>87.200.000,00</b>	<b>12.155.680,00</b>	<b>8.553.368,55</b>	<b>3.602.311,45</b>

E) Nos últimos cinco exercícios apurados, o nosso comprometimento com as despesas de pessoal, calculado nos termos da LC 101/2000, esteve sempre abaixo do limite de 6%, como segue:

ANO	ÍNDICE	TETO DO ÍNDICE	ABAIXO DO TETO	% ABAIXO DO TETO
2017	2,5416	6,0000	3,4584	57,6400
2018	2,3660	6,0000	3,6340	60,5667
2019	2,3971	6,0000	3,6029	60,0483
2020	2,1080	6,0000	3,8920	64,8667
2021	1,7080	6,0000	4,2920	71,5333
<b>MÉDIA</b>	<b>2,2241</b>	<b>6,0000</b>	<b>3,7759</b>	<b>62,9310</b>

F) Projeta-se o comportamento das despesas com pessoal frente à RCL como segue:

ANO	TOTAL PESSOAL	RCL	PESSOAL EM % DA RCL	VARIAÇÃO TOTAL PESSOAL	VARIAÇÃO RCL	VARIAÇÃO INDICE % RCL
2019	9.614.779,57	401.101.781,22	2,3971	-	-	-
2020	9.182.909,47	435.626.458,09	2,1080	0,9551	1,0861	0,8794
2021	9.296.442,56	544.276.240,61	1,7080	1,0124	1,2494	0,8103
2022	11.696.000,00	643.927.291,55	1,8164	1,2581	1,1831	1,0634
2023	14.508.642,03	685.054.360,00	2,1179	1,2405	1,0639	1,1660
2024	16.237.892,37	784.798.274,82	2,0691	1,1192	1,1456	0,9769
2025	18.734.730,87	899.064.903,63	2,0838	1,1538	1,1456	1,0071



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

4 F36  
P391/22

2019 A 2021 - RCL EXECUTADA

2022 A 2023 - RCL PROJEÇÃO PMB PA 336/2022

2024 A 2025 - RCL PROJEÇÃO PELA MEDIA DA VARIAÇÃO DE 2020 A 2023 NA ORDEM DE 14,56%

G) Nos últimos cinco exercícios o nosso comprometimento com as despesas da folha de pagamento, calculado nos termos da emenda constitucional 25/2000, estiveram sempre abaixo limite de 70%, vide valores anuais:

ANO	INDICE %	TETO DO INDICE%	ABAIXO DO INDICE	% ABAIXO DO INDICE
2017	52,74	70,00	17,26	24,66
2018	52,14	70,00	17,86	25,51
2019	51,41	70,00	18,59	26,56
2020	44,14	70,00	25,86	36,94
2021	39,76	70,00	30,24	43,20

H) Para fins do cálculo do índice de comprometimento da folha de pagamento frente aos repasses totais da Câmara são subtraídas as despesas com encargos patronais o que gira em torno de 15% das despesas totais com pessoal.

Registre-se que o teto do comprometimento é de 70%. Desta forma podemos projetar conforme segue:

ANO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	ORÇA REPASSADO	FOLHA EM % DO REPASSE	VARIAÇÃO FOLHA	VARIAÇÃO REPASSE	VARIAÇÃO INDICE % RCL
2.019	8.173.406,49	15.900.000,00	51,4051	-	-	-
2.020	7.804.549,86	17.680.000,00	44,1434	0,9549	1,1119	0,8587
2.021	7.921.245,07	19.924.890,68	39,7555	1,0150	1,1270	0,9006
2.022	9.941.600,00	20.300.000,00	48,9734	1,2551	1,0188	1,2319
2.023	12.332.345,73	21.300.000,00	57,8983	1,2405	1,0493	1,1822
2.024	13.802.208,51	22.300.000,00	61,8933	1,1192	1,0469	1,0690
2.025	15.924.521,24	23.300.000,00	68,3456	1,1538	1,0448	1,1042

2019 A 2021 - DADOS EXECUTADOS

2022 A 2025 - PROJEÇÕES



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

5 F 32  
03/09/22

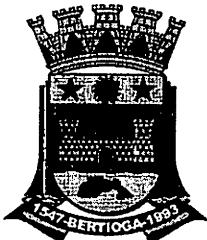
Com os dados demonstrados podemos considerar:

- 1) Quanto ao aspecto orçamentário as previsões para os exercícios seguintes foram estabelecidas no PPA em curso. Os superávits estimados são suficientes para cobrir as novas despesas propostas. Vide itens A) B) e C).
- 2) Quanto ao aspecto financeiro o fluxo de caixa estimado será suficiente para sustentar a despesa que se propõe. Ressalte-se a obrigatoriedade estabelecida pelo Art 29 A da Constituição Federal quanto ao repasse obrigatório para o Poder Legislativo, assim, forçoso é concluir que os recursos orçados para a receita serão enviados. Vide item D).
- 3) Quanto ao aspecto fiscal os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal estão aquém do máximo permitido em valor que permite a assunção da nova despesa aqui estudada. Vide itens E) F) G) e H).

Levo os fatos à vossa consideração e superior deliberação, esclarecendo que, caso a proposta constante deste PA 392/2022 prospere, é necessário a declaração expressa do ordenador da despesa nos moldes estabelecidos pelo TCESP.

Bertioga, 03 de novembro de 2022.

Aude Miquer de Oliveira  
Diretor de Finanças



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Senhor Secretário Geral

Na qualidade de ordenador da despesa e visando atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2011 DECLARO, com base nos cálculos apresentados, que o presente gasto referente à recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Bertioga, conforme requerido no processo 392/2022, dispõe de suficiente, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação, como segue:

Valor da despesa no presente exercício 2023 ..... R\$ 2.812.642,03

Impacto % sobre o Orçamento do presente exercício ..... 13,20%

Impacto % sobre o Caixa do presente exercício ..... 13,20%

Valor da despesa no 1º exercício 2024 ..... R\$ 1.729.250,34

Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício ..... 7,75%

Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício ..... 7,75%

Valor da despesa no 2º exercício 2025 ..... R\$ 2.496.838,50

Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício ..... 10,72%

Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício ..... 10,72%

Desta forma, verificada a conformidade à Lei de Responsabilidade Fiscal, determino o prosseguimento do processo administrativo para ultimar quanto ao solicitado na sua inicial.

Bertioga, 04 de novembro de 2022.

Antonio Carlos Ticianelli  
Presidente da Câmara